

PREFEITURA



MUNICIPAL

NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 418/83

Autoriza a realização de Operação de Crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica autorizado^{do} o Poder Executivo a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS - através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de CR\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), amortizável em até 4 (quatro) anos, incluída a carência de até 1 (hum) ano, vencendo juros de 6%(seis por cento) ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária préfixada de 14%(quatorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1%(hum por cento).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito a quota-parte municipal no Imposto / de Circulação de Mercadorias-ICM.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em calçamento da Rua Pinheiro Machado.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta / Lei.

Art. 5º - Anualmente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS,
23 de setembro de 1983.

Felisberto Antonio Dalla Costa
PREFEITO MUNICIPAL

*Approvado Unanimemente
10.10.83
[Signature]
Recebo Biotto*